



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DE TIC

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**1.1 SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR**

Contratação de uma empresa para avaliar e ratificar os processos de Requisição, Incidente e Gestão da Central de Serviços, bem como auxiliar na implantação dos processos Problema, Mudança, Itens de Configuração, Catálogo de Serviços do Usuário e CMDB, além de orientar sobre a automação de processos com ferramentas.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Tipo	Nome	Lotação	E-mail
Demandante	MARCELO SILVA DE NOVAES	STI/CITIS	marcelo.novaes@tre-ms.jus.br
Técnico	THALLES DE SOUZA TORCHI	STI/CITIS/SGS	thalles.torchi@tre-ms.jus.br
Administrativo	GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO	SAF/CRM/SLC	graziela.goncalves@tre-ms.jus.br

1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A STI implantou em 2018 uma ferramenta de ITSM (Gerenciamento de Serviços de TI, do inglês IT Service Management), baseada na ITIL (acrônimo de Information Technology Infrastructure Library) e contratou uma empresa terceirizada para suporte de 1o. e 2o. graus ao usuário (Sulwork).

De 2018 até o momento, foram implantados vários processos, mas ainda estamos tendo dificuldades para avançar.

Há uma expectativa do TRE-MS que a ferramenta de ITSM seja utilizada para os serviços das outras unidades (CRE, SAF, SGP etc). e passar a ser uma ferramenta de central de serviços do TRE e não somente de TI.

Para que seja um crescimento organizado e orgânico, necessitamos do apoio profissional do mercado.

Quando falamos de gestão de serviços de TI, utilizamos como boa prática do framework ITIL, porque nele possuem todos os processos que compõem uma gestão de serviços de TI estruturada.

Para podermos avançar/expandir a ferramenta para ser utilizada por outras unidades do Tribunal, é necessário que a STI possua o know-how adequado para apoiar as outras unidades no trabalho que será realizado.

2 ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)**2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)**

Quantidade é igual à prevista no DOD?

☐ Sim

☐ Não. Justifique:

☒ Não se aplica - A contratação é de uma consultoria, não cabendo quantidade estimada de algo e sim atividades a serem entregues.

2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

- Consultoria especializada em Gestão de Serviços de TIC baseado em ITIL 4.

2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)

UASG: 410003 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - Pregão nº 5/2021 - Grupo 1 - Item 2 - R\$ 88,38 (valor unitário)

2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)**2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)**

Não se aplica, pois trata-se de consultoria de serviço especializado.

2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, pois trata-se de consultoria de serviço especializado.

2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, pois trata-se de consultoria de serviço especializado.

2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, pois trata-se de consultoria de serviço especializado.

2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, pois trata-se de consultoria de serviço especializado.

2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f).

Não se aplica, pois trata-se de consultoria de serviço especializado.

2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

Foi realizada consulta a empresa especializada para identificação da quantidade de horas necessárias para execução do objeto que este órgão pretende contratar.

Item	Descrição	Quantidade de horas	Verdanatech (empresa especializada)	Ministério das Comunicações	Valor Estimado
1	Consultoria em Gestão de Serviços ITIL v4	70h	R\$ 250,00	R\$ 88,38 (1)	R\$ 250,00
			R\$ 17.500,00	R\$ 6.186,60	R\$ 15.000,00

(1) O valor do Ministério das Comunicações são em UST (Unidade de Serviço Técnico) e não foi computado para o cálculo, pois estamos trabalhando com HST (Hora de Serviço Técnico).

2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICs (ART. 14, III)

Foi realizada consulta de contratações semelhantes no site do Painel de Preços, tendo sido encontrada a contratação do Ministério das Comunicações (PG 5/2021), com o valor unitário de R\$ 88,38. Ocorre que esse é o valor unitário para 2.000 USTs (Unidade de Serviço Técnico), totalizando R\$ 176.760,00.

No caso da consultoria, a medida mais usual é em HST (Hora de Serviço Técnico), conforme demonstrado na proposta ofertada pela empresa Verdanatech (1219718). Deste modo, torna-se inviável a comparação entre os valores.

Para a contratação em UST, haveria a necessidade de conhecimento prévio das tarefas a serem executadas. Para a composição de cada tarefa é necessário saber quais atividades serão executadas, sua complexidade e o tempo necessário para a execução de cada atividade. Atualmente, não temos conhecimento dessas tarefas e a consultoria por HST vai nos auxiliar a identificar os processos informados acima.

2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)

O serviços a ser contratado é especializado conforme necessidade apresentada pelo TRE-MS. Sendo assim, STIC escolhida é a consultoria executada por HST (Hora de Serviço Técnico).

2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)

Requisitos gerais:

- Avaliação e proposta de melhoria no processo de Requisições;
- Avaliação e proposta de melhoria no processo de Incidentes;
- Avaliação e proposta de melhoria no processo de Gestão da Central de Serviços;
- Avaliação e proposta de melhoria no processo de Catálogo de Serviços;
- Avaliação do processo de Problema e orientação para implantação, bem como mudança de cultura;
- Avaliação do processo de Mudança e orientação para implantação, bem como mudança de cultura;
- Orientação para estruturação de uma contratação de ferramenta para CMDB, bem como o processo de itens de configuração;
- Orientação para parametrização da ferramenta de ITSM implantada na STI, para transformá-la em ferramenta corporativa e expandir para outras unidades do Tribunal;
- Avaliação e orientação de ferramentas para automação dos processos (Ex.: Gestão do conhecimento; IA para identificar incidentes recorrentes; Bloqueio automático para mudanças não programadas de aplicações etc).
- Orientação para implantação de formulário na internet para acesso dos usuários externos.

2.4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de partner da Teclib (software house GLPI).

Necessário que a contratada seja especialista na ferramenta de ITSM que o TRE-MS adota para gestão de serviços de TI. Com essa certificação, temos garantia da qualidade dos serviços a serem entregues previstos na contratação.

2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)

A solução escolhida atende à necessidade de negócio quando contribui no alcance do objetivo estratégico "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", constante do PEI do TRE-MS. E, atende às necessidades de TI quando contribui para melhorar os indicadores: "KR1-5.1 - iGovTIC-JUD", constantes do PDTIC do TRE-MS.

2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)

- Sedimentar o conhecimento da equipe com relação aos processos de Gestão de Serviços de TIC;
- Requisitos de uma ferramenta para CMDB a ser contratada;
- Definição da estrutura da Ferramenta de ITSM para expansão para outras unidades do TRE-MS;
- Lista de ferramentas para automação dos processos de Gestão de Serviços;
- Mudança da cultura da TI com relação aos processos de Mudança e Problema.

2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)

A previsão era a contratação de uma empresa especializada para realização de uma consultoria em Gestão de Serviços. Inicialmente, foi previsto os itens abaixo:

- Validação do processo de Requisição;
- Validação do processo de Incidente;
- Validação do processo de Gestão da Central de Serviços;
- Auxílio na implantação do processo de Problema;

- Auxílio na implantação do processo de Mudança;
- Auxílio na implantação do processo de Itens de Configuração;
- Auxílio na implantação do processo de Catálogo de Serviços do usuário;
- Auxílio na implantação do CMDB;
- Orientação na automação de processos com ferramentas; e
- Apoio profissional para o crescimento organizado e orgânico para outras unidades do TRE-MS.

Com a realização do estudo preliminar, verificamos que alguns dos itens previstos tinha, relação entre si e foram unificados; e outros melhor definidos. Restando que a demanda prevista é a mesma a ser contratada.

2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)

A solução não exige adequação no ambiente.

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)

A solução não envolve recursos materiais. Com relação a recursos humanos, serão necessários:

- 02 servidores para atuarem como fiscais do contrato;
- Todos os servidores e estagiários da STI, bem como os colaboradores terceirizados da Central de Serviços de TI, para alinhamento do conhecimento sobre os processos trabalhados na consultoria.

3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)

A solução é com entrega definida e não continuada. Sendo assim, não há descontinuidade do fornecimento. Caso a empresa não entregue o produto definido, há a necessidade de nova contratação.

3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)

Não se aplica. Havendo necessidade de nova contratação, o trabalho é reiniciado.

3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)

O TRE-MS não possuirá dependência tecnológica, uma vez que servidores da STI já possuem treinamento em ITIL v4.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há impacto ambiental, uma vez que as atividades serão realizadas virtualmente, não gerando consumo de combustível de avião, veículo, ou outro tipo de transporte.

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)

Os serviços técnico especializados de tecnologia da informação que se pretende contratar, circunscrevem-se na modalidade de serviços comuns, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos.

4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)

Não há que se falar em parcelamento do objeto por se tratar de serviço de consultoria, como objeto único, não se identifica qualquer viabilidade técnica e tampouco econômica para dividir o objeto, mantendo a qualidade da solução de TIC, devendo ser executado por um mesmo prestador.

4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)

Será realizada adjudicação a uma empresa prestadora, por se tratar de serviços de consultoria, para garantia da qualidade dos serviços, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado.

4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)

Tendo em vista se tratar de serviço comum de TIC, informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de serviços comuns, entendemos pela opção do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento ao disposto no cap. V da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 8º do Decreto 7.174/2010 deverá ser observado as preferências na contratação (art. 3º da Lei 8.248/1991), explicitado no art. 5º a 8º do retromencionado diploma legal.

4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16,V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos a serem aprovados na Lei Orçamentária da União de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2022 (LOA), Unidade 14112 – TRE-MS, Ação: 20GP– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0054, Elementos de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

Entretanto, cabe asseverar, que a COPEG, poderá enquadrar a despesa em outra ação, pois é a unidade detentora do Orçamento no âmbito desse Egrégio Regional.

4.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 16, VI)

Prazo de vigência estimada de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.7. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

4.8. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- Thalles de Souza Torchi (Titular)
- Marcelo Silva de Novaes (Substituto)

4.9 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)

As atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhadas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

5 ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento às disposições contidas no art. 17 da Resolução CNJ 182 e IN 04/2014, art. 13, incisos de I a VI, esta Equipe de Planejamento de Contratação apresenta a consolidação das informações relativas ao gerenciamento dos riscos da contratação, considerando a probabilidade de ocorrência do risco, seu dano e as ações preventivas e de contingência.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

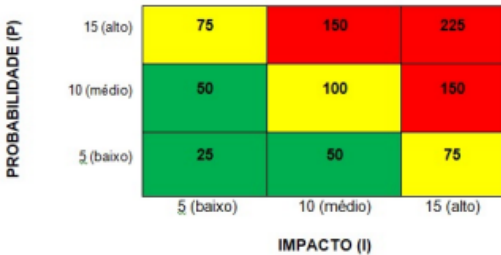
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo. Se estiver na região amarela, entende-se como médio. Já na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do risco (P x I)
R1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Contratação	Baixo	Médio	Baixo
R2	Atraso na tramitação do processo ou suspensão do certame em função de impugnações	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R3	Orçamento insuficiente para a contratação	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R4	Licitação deserta	Contratação	Média	Alto	Alto
R5	Falta de disponibilidade dos servidores, estagiários ou colaboradores terceirizados	Gestão	Médio	Baixo	Médio

Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.

R1	RISCO: Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação			
	Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial
	Impacto	Médio	1	Atraso no processo de contratação
	ID	Responsável	Ação preventiva	

	1	Equipe de planejamento	Reuniões com os envolvidos na contratação e com autoridades superiores para alinhamento, sensibilização e aprovação.
	ID	Responsável	Ação de contingência
	1	Equipe de planejamento	Ajustes necessários nos artefatos para encaminhamento do processo.

R2

RISCO: Atraso na tramitação do processo ou suspensão do certame em função de impugnações			
Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial
Impacto	Alto	1	Atraso na execução do serviço, impactando as atividades de eleição.
ID	Responsável		Ação preventiva
1	Equipe de planejamento	Monitoramento do trâmite do processo nas unidades internas do TRE-MS	
2	Equipe de planejamento	Definição dos critérios de avaliação com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	
ID	Responsável		Ação de contingência
1	Equipe de planejamento	Resposta aos pedidos de impugnação em conjunto com assessoria jurídica e pregoeiro	

R3

RISCO: Orçamento insuficiente para a contratação			
Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial
Impacto	Alto	1	Comprometimento da contratação
ID	Responsável		Ação preventiva
1	Equipe de planejamento		Repassar com a maior antecedência possível o estudo dos custos realizados.
ID	Responsável		Ação de contingência
1	Equipe de planejamento		Não havendo orçamento suficiente, rever o planejamento e reduzir o escopo da contratação.

R4	RISCO: Licitação deserta			
	Probabilidade	Baixa	ID	Dano potencial

Impacto	Alto	1	Atraso no processo de contratação
ID	Responsável	Ação preventiva	
1	Equipe de planejamento	Validar junto ao mercado as condições da contratação para evitar itens que reduzam a concorrência	
ID	Responsável	Ação de contingência	
1	Equipe de planejamento	Rever as exigências e republicar o edital.	

R5	RISCO: Falta de disponibilidade dos servidores, estagiários ou colaboradores terceirizados			
	Probabilidade	Média	ID	Dano potencial
	Impacto	Alto	1	Atraso na execução da consultoria
	ID	Responsável	Ação preventiva	
	1	Fiscais do contrato	Reunião de kick-off Montar cronograma de reuniões Verificação antecipada da disponibilidade das pessoas	
	ID	Responsável	Ação de contingência	
	1	Fiscais do contrato	Nominar uma pessoa por coordenadoria, STI e empresa terceirizada para atuarem como multiplicadores do conhecimento nas respectivas unidades.	

Marcelo Silva de Novaes
Integrante Demandante

Thalles de Souza Torchi
Integrante Técnico

Graziela Gonçalves Silva Jurado
Integrante Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Técnico Judiciário**, em 20/07/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Coordenador(a)**, em 20/07/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES DE SOUZA TORCHI, Chefe de Seção**, em 20/07/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1210557** e o código CRC **D36F64DC**.